

Dados do Atestado

Notas

1.1 Dados da Obra/Serviço

Contrato/Convênio (número, se houver)
Local de realização (rua, número, complemento, bairro, município, UF, CEP)
Período de realização (data de início e de conclusão)
Período executado e prazo contratual (no caso de serviço continuado parcialmente concluído)
Parcelas executadas (no caso de obra/serviço não continuado parcialmente concluído)

Nota 1: Contratada original, no caso de subcontratação ou de consórcio.
Nota 2: Subcontratada, no caso de subcontratação ou do consórcio
Nota 3: Identificar todos os profissionais envolvidos, inclusive os profissionais de empresa subcontratada e de consórcio, ou apresentar as ARTs correspondentes.
Nota 4: Identificar o profissional habilitado que declarou as informações técnicas constantes do atestado.

1.2 Dados do Contratante (1)

A) Pessoa Jurídica:
Razão Social
CNPJ
ou
B) Pessoa Física:
Nome completo CPF

Observações gerais para emissão de atestado

O atestado não deverá conter rasuras ou adulterações.
O atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado em papel timbrado ou apresentar carimbo padronizado com CNPJ.
As informações acerca da execução da obra ou prestação do serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

No caso em que a contratante não possua em seu quadro técnico profissional habilitado, o atestado deverá ser objeto de laudo técnico.

1.3 Dados da Pessoa Jurídica Contratada (2)

Razão Social
CNPJ

No caso de subcontratação, não tendo sido especificados os dados

relativos aos serviços subcontratados, o atestado emitido pela segunda contratante deverá apresentar anuência do contratante original ou estar acompanhado de documentos hábeis que comprovem a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, tais como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras ou documento equivalente.

1.4 Dados do(s) Responsável(is) Técnico(s) (3)

Nome completo Título profissional RNP
Registro no Crea

No caso de consórcio, o atestado original deverá referenciar os serviços executados em função do contrato social, relacionando todos os profissionais envolvidos.
No caso de obra própria, o atestado deve estar acompanhado de documento público que comprove a conclusão da obra ou serviço expedido pelo município ou por agência reguladora, órgão ambiental, entre outros.

1.5 Descrição dos Serviços Realizados

A descrição deve ser suficientemente detalhada para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas e a identificação dos profissionais envolvidos na obra ou serviço.
A descrição deve identificar os quantitativos correspondentes aos serviços realizados.

Planilhas anexas somente serão registradas caso estejam mencionadas no corpo do atestado e com todas as suas folhas devidamente rubricadas pelo emitente.
O atestado que se referir a atividade em andamento deverá mencionar explicitamente somente as atividades, o período e as etapas finalizadas.
O cadastramento prévio do consórcio no Crea é condição indispensável para a efetivação do registro do respectivo atestado.

1.6 Identificação do Signatário

A) Representante do Contratante:
Assinatura do representante do contratante (1) Identificação (título, nome completo e cargo/função) CPF
e
B) Profissional Habilitado:
Assinatura do profissional habilitado (4)
Identificação (título, nome completo e cargo/função)
CPF

Legislação

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia (...) e dá outras providências.
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional e dá outras providências.